



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO Nº PMC 102/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.

Aos 23/07/2015, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21304312000169, neste ato representada por Hilton Delgado dos Santos, portador (a) do CPF n.º 004.492.999-45, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **123/2015**, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **74/2015** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 7.050,00** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: 16686 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material	Preço Total
32	1.000,000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA COM AS SEGUINTE CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PONTA MEDIA DE 1,2MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILINDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA PRETA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLASTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO, VALIDADE MINIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO.	580,00
38	1.000,000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PONTA MEDIA DE 1,2MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILINDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA AZUL A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLASTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO, VALIDADE MINIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO.	580,00
39	1.000,000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA COM AS SEGUIN CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PONTA MEDIA DE 1,2MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILINDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA VERMELHA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLASTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO, VALIDADE MINIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO.	580,00
41	200,000	UN	FITA ADESIVA (GRANDE) ADESIVA (GRANDE)	FITA 700,00
42	100,000	UN	FITA ADESIVA CREPE MARROM ADESIVA CREPE MARROM	FITA 700,00



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

44	400,00	CXA	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO. COM 64 PALITOS	GIZ
			BRANCO ANTIALÉRGICO. COM 64 PALITOS	
			780,00	
45	200,00	UN	GIZ COLORIDO LOUSA, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO, CX	GIZ
			COLORIDO LOUSA, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO, CX C/ MIN. 50 PALITOS.	
			390,00	
46	500,00	UN	COLA PLASTICA	COLA
			PLASTICA	
			1.300,00	
48	150,00	UN	EVA	EVA
			282,00	
49	150,00	UN	CARTOLINA	180GR
			CARTOLINA 180GR	
			78,00	
53	500,00	UN	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	PASTA
			DE PAPELÃO COM TRILHO	
			540,00	
54	500,00	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	PASTA
			DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	
			540,00	

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na(o) Secretaria Municipal da Educação.
2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 15 dias consecutivos a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 74/2015.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:
2.067.3390.00 - 33761 - 175/2015 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens 2.067.4490.00 - 33761 - 176/2015 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
 - 2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);
 - 2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
 - 2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;
 - 2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;
 - 2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/93;
 - 2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
 - 2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **23/07/2015**.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS

Contratante

Luiz Alberto Rincoski Faria

RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Contratada

RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Visto: DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

Juliane M. Slabadack
CPF: 053.912.849-02

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08